

Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa

"A nossa segurança começa aqui"

PORTARIA Nº 069/2017

Dispõe sobre a concessão de Aposentadoria do servidor

O Diretor Geral e o Diretor Previdenciário do Instituto de Previdência Municipal dos Servidores Públicos do Município de Viçosa - IPREVI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 1.511/2002 c/c o Art. 31 da Lei Municipal nº 2.301/2013 em seu anexo VII e em consonância com o Processo nº 088/2017.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Aposentadoria VOLUNTÁRIA, por TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO, com proventos INTEGRAIS, nos termos do Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47/2005 a servidora, MARINALVA REBOUÇAS SANTOS, lotada na SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA, matrícula nº 1.526, inscrita no CPF sob o nº 805. ______, no cargo efetivo de ECONOMISTA DOMÉSTICO, padrão CPE: T2-00V-0O, a partir de 03 de julho de 2017.

Art. 2º. Autorizar o pagamento dos proventos de aposentadoria por tempo de contribuição, em caráter integral, correspondente a 100% (cem por cento) de sua remuneração de contribuição, que será pago mensalmente pelo IPREVI.

Parágrafo Único: O Reajuste dos proventos obedecerá ao contido na Emenda Constitucional nº 47/2005, havendo paridade com os servidores ativos.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos na data de 03 de julho de 2017.

Art. 4°. Publique-se, registre-se e cumpra-se,

Viçosa, 06 de julho de 2017.

Edivaldo Antônio da Silva Araújo Diretor Geral – IPREVI

Matrícula: 50025

Evair Barbosa de Souza Diretor Previdenciário – IPREVI Matrícula: 50031

Avenida P.H. Rolfs, 81 - 3º andar - Centro CEP 36570-000 - Viçosa - MG